

PROJETO DE LEI N.º 31/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

233
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Fol. 1.º Pag. 1.º
Data 06/03/26

Assinatura Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAR
JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr.
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, nos cargos, quantidades e remunerações a seguir especificados:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(01) Psicólogo	R\$ 4.062,80 Carga Horária – 20 Horas
(12) Enfermeiro	R\$ 4.062,80, acrescido de adicional de insalubridade de R\$ 261,31 Carga Horária – 20 Horas
(02) Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 1.963,72, acrescido de adicional de insalubridade de R\$ 261,31 Carga Horária – 40 Horas
(01) Médico	R\$ 8.125,62, acrescido de adicional de insalubridade de R\$ 261,31 Carga Horária – 40 Horas

APROVADO
Em 23/03/26
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 23/03/26
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 16/03/26
Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 16/03/26
Presidente

(01) Fonoaudiólogo	R\$ 8.125,62 Carga Horária – 40 Horas
(07) Técnico de Enfermagem	R\$ 3.749,45, acrescido de adicional de insalubridade de R\$ 261,31 Carga Horária – 40 Horas
(01) Motorista de Veículo Pesado	R\$ 1.692,81, acrescido de gratificação de R\$ 598,87 Carga Horária – 40 Horas
(01) Farmacêutico	R\$ 8.125,62 Carga Horária – 40 Horas
(05) Servente	R\$ 1.306,57, acrescido de adicional de insalubridade de R\$ 391,97 Carga Horária – 40 Horas
(01) Visitador do PIM	R\$ 1.306,57 Carga Horária – 40 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias de que trata este artigo poderão ter sua vigência alterada ou ser extintas antecipadamente em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, observado o interesse da Administração. Os contratos temporários serão formalizados **com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente**, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais, preservando a transparência, a legalidade do processo e atendendo à necessidade temporária da Administração Pública.

Art. 2.º A finalidade das contratações previstas no presente Projeto de Lei é assegurar a continuidade e a regularidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, diante da necessidade temporária de pessoal para suprir demandas excepcionais de interesse público.

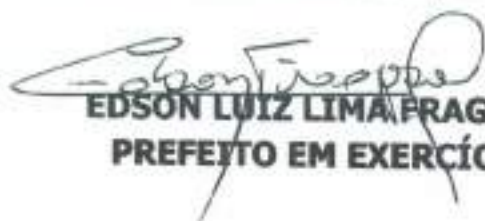
§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 06 DE MARÇO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à obtenção da competente autorização legislativa para contratação temporária por excepcional interesse público, de **32 (trinta e dois) profissionais** para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam: **01 (um) Psicólogo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 4.062,80; **12 (doze) Enfermeiros**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 4.062,80, acrescida de adicional de insalubridade no valor de R\$ 261,31; **02 (dois) Auxiliares de Consultório Dentário**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.963,72, acrescida de adicional de insalubridade no valor de R\$ 261,31; **01 (um) Médico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 8.125,62, acrescida de adicional de insalubridade no valor de R\$ 261,31; **01 (um) Fonoaudiólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 8.125,62; **07 (sete) Técnicos de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 3.749,45, acrescida de adicional de insalubridade no valor de R\$ 261,31; **01 (um) Motorista de Veículo Pesado**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, remuneração mensal de R\$ 1.692,81, acrescida de gratificação no valor de R\$ 598,87; **01 (um) Farmacêutico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 8.125,62; **05 (cinco) Serventes**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.306,57, acrescida de adicional de insalubridade no valor de R\$ 391,97 e **01 (um) Visitador do PIM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.306,57.

A medida se faz necessária diante da crescente demanda por serviços de saúde no Município, especialmente em razão do aumento dos atendimentos na Atenção Primária, da ampliação dos serviços

especializados, da necessidade de reforço nas equipes multiprofissionais e da garantia de atendimento contínuo e qualificado à população em todas as unidades de saúde.

Os profissionais declinados, ou seja, Psicólogo, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Serventes, Médico, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Auxiliares de Consultório Dentário, Motorista de Veículo Pesado e Visitador do PIM, são essenciais para assegurar a atenção integral à saúde da população, pois desempenham funções estratégicas e complementares dentro da rede de cuidado.

A autorização ora pretendida visa à realização de contratações pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, considerando a necessidade do Município. Esclarece-se que os contratos temporários serão formalizados **com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente**, garantindo observância à ordem de classificação e aos critérios legais, preservando a transparência e a legalidade do processo.

Outrossim, referimos aos Digno Parlamentares que dada situação econômica financeira que estamos enfrentando, neste momento não é possível promover as nomeações dos profissionais, entretanto, tão logo já estabilizado esta situação, os mesmos serão nomeados, esclarecendo ainda que, em hipótese alguma os aprovados serão excluídos da classificação do mencionado concurso público, sendo que a contratação neste momento é para atender aqueles serviços essenciais e obrigatórios a que a Administração Pública está atrelada.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a urgência na manutenção e ampliação dos serviços de saúde e a necessidade de assegurar atendimento digno e adequado à população, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ressalta-se que tais contratações terão caráter temporário, regendo-se pelo disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, não gerando vínculo efetivo ou estatutário. Além disso, poderão ser extintas ou ter sua vigência ajustada em decorrência da nomeação dos

candidatos aprovados em concurso público, garantindo o equilíbrio entre a necessidade temporária do serviço e a eficiência administrativa.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto Nº. 06/2026 e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 06 DE MARÇO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 06/2026**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 01 psicólogo com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, 12 enfermeiros com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais R\$ 4.062,80, acréscido de adicional de insalubridade R\$ 261,31, 02 auxiliar de consultório dentário com carga horária de 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 1.963,72 acréscido de adicional de insalubridade R\$ 261,31, 01 médico com carga horária 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 8.125,62 acréscido de adicional de insalubridade R\$ 261,31, 01 fonoaudiólogo com carga horária 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 8.125,62, 07 técnicos de enfermagem com carga horária 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 3.749,45 acréscido de adicional de insalubridade R\$ 261,31, 01 motorista de veículo pesado com carga horária 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 1.692,61 acréscido de gratificação R\$ 598,67, 01 farmacêutico com carga horária 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 8.125,62, 01 visitador do PIM com carga horária 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 1.306,57, 05 serventes com carga horária de 40hs semanais com vencimentos mensais R\$ 1.306,57, acréscido de adicional de insalubridade R\$ 391,97, pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretária da Saúde.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados						
	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.031	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.144	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.038	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.043	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.044	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.045	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0006	2.154	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0006	2.055	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.145	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -				
Supl.pred.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -				
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -				
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -				
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 1.941.608,71				
Supl.produção orç. ou arrec.a maior no vínculo	(+)	R\$ -				
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 281.352,68				
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 149.969,18	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 1.474.634,92	(+)	R\$ 547.670,68	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 36.351,93				
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 547.670,68	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Melhor Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 15.340.818,27	(+)	R\$ 16.117.309,18	(+)	R\$ 16.923.174,64
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 4.758.300,21	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 7.384.664,52	(-)	R\$ 12.781.162,97	(-)	R\$ 13.368.721,12
Valor da Operação	(-)	R\$ 1.474.934,92	(-)	R\$ 547.570,68	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.730.918,62	(=)	R\$ 2.818.575,53	(=)	R\$ 3.534.453,52
Saldo Total Comprometido para o Ano			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

OBS.I: Informamos que o presente impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 2,0567%, tomando como base RCL apurada de 12/2025.

OBS.II: Informamos ainda que é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 3º Quadrimestre de 2025, o último índice de pessoal do exercício de 2025 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 55,51% conforme certidão TCE/RS, ultrapassando o limite legal da referida lei que é de 54,00%.

OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa


EDSON LUIZ DA FONSECA
 Prefeito Municipal de Cacequi

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa


Renata da Silveira Rosado
 Téc. em Contabilidade
 CRC/RS 104830/9

Data: 10/03/2026

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 Inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 06/2026, Contratação de 01 psicólogo com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, 12 enfermeiros com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais R\$ 4.062,80, acrescido de adicional de insalubridade R\$ 261,31, 02 auxiliar de consultório dentário com carga horária de 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 1.963,72 acrescido de adicional de insalubridade R\$ 261,31, 01 médico com carga horária 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 8.125,62 acrescido de adicional de insalubridade R\$ 261,31, 01 fonoaudiólogo com carga horária 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 8.125,62, 07 técnicos de enfermagem com carga horária 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 3.749,45 acrescido de adicional de insalubridade R\$ 261,31, 01 motorista de veículo pesado com carga horária 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 1.692,81 acrescido de gratificação R\$ 598,87, 01 farmacêutico com carga horária 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 8.125,62, 01 visitador do PIM com carga horária 40 horas semanais com vencimentos mensais R\$ 1.306,57, 05 serventes com carga horária de 40hs semanais com vencimentos mensais R\$ 1.306,57, acrescido de adicional de insalubridade R\$ 391,97, pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretária da Saúde. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 06/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 10 de Março de 2026.


Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER

INTERESSADO: SEFAZ/CONTABILIDADE

**ASSUNTO: NOMEÇÕES E CONTRATAÇÕES NA VEDAÇÃO DA
LRF EM FACE DO AUMENTO DO ÍNDICE DE DESPESA COM
PESSOAL**

Aportou nesta procuradoria indagação oriunda do setor de contabilidade, constante dos impactos orçamentários realizados para nomeação de servidores na secretaria de saúde e contratações.

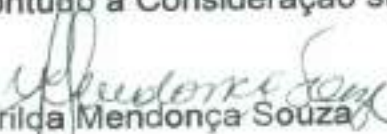
O setor de contabilidade declinou nas estimativas feitas a preocupação com a despesa de pessoal acima do índice legal, auferida com base no último relatório do 3º quadrimestre de 2025. A situação neste momento é diferente daquela que se verificou, cujas as contratações não mantinham critérios nem obediência legal, o fazendo de forma aleatória e de "punhado" as quais contribuíram para a elevação do índice de despesa com pessoal, instaurando uma desordem administrativa e o caos financeiro que se encontrava o Município.

Pois bem, desde 03 de setembro de 2025, sob a gestão do então Vice-prefeito, agora no exercício do cargo de Prefeito várias medidas foram adotadas para redução do índice, o

atentando o gestor para as necessidades prementes de forma adequada e legal.

Estas as considerações.

Contudo à Consideração superior.


Marilda Mendonça Souza
Procuradora Geral